



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista*

*Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

*Unidade Judiciária:*

---

*Vara Criminal da Comarca de Tarauacá*

---

*Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga*

*Período de Correição Eletrônica: 05 a 07 de Junho de 2023*

*Data da Visita Técnica: 12 de Julho de 2023*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Criminal da Comarca de Tarauacá, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria nº 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 05 a 07 de Junho de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Tarauacá.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **DA METODOLOGIA UTILIZADA:**

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJEST, SAJPG5, SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações no âmbito da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- e. *Processos com pendências de incidentes vencidos no SEEU;*
- f. *Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que não restam possíveis de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) *Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;*
- b) *De outra banda, no que toca às filas de trabalho da Secretaria, denota-se a incidência de 526 (quinhentos e vinte e seis) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*
- c) *Quanto às Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, denota-se a incidência de 47 (quarenta e sete) processos;*
- d) *Atinente aos blocos em andamento sem movimentação, dessume-se 316 (trezentos e dezesseis) processos há mais de 60 (sessenta) dias, de modo que se faz mister o gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

e) *Diante do exposto, recomenda-se que seja elaborado Plano de Ação, para fins de promover o andamento dos feitos identificados.*

METAS NACIONAIS:

a) *Ademais, no que pertine às Metas Nacionais, há de se destacar que a Unidade vem cumprindo Meta 8, referente aos casos de feminicídio.*

*Outrossim, no que tange à Meta 8 - Casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a Unidade vem apresentando o percentual de 77,7%, destacando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>;*

b) *De outra banda, quanto à Meta 1, vem apresentando o percentual de 92,5%, constando 14 (Quatorze) processos pendentes de julgamento para fins de cumprimento;*

c) *No que se refere à Meta 2, demonstra o percentual de 86,50%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

*[https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/;](https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/)*

*d) Ademais, no tocante a Meta 4, a Unidade vem apresentando o percentual de 95,2%, constando lista de processos pendentes para fins de cumprimento no endereço eletrônico [Painel Processos Meta 4 - Improbidade e Crimes contra Administração · Metabase \(tjac.jus.br\)](#);*

*e) No que tange à Meta 10, vem apresentando 11,0%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico*

*[https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/;](https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/)*

*f) Noutro ponto, no que tange à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual a Vara Criminal da Comarca de Tarauacá apresentou o percentual de cumprimento de 106,57%.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

- a) Que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;
- c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**
- d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**
- e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais. Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento, os quais constam do endereço eletrônico que segue:  
<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- |  |
|--|
| <p>f) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;</p>   |
| <p>g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;</p>   |
| <p>h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;</p>  |
| <p>i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</p>  |
| <p>j) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos.</p>  |
| <p>k) Promover celeridade processual aos feitos em trâmite, em atendimento aos termos do art. 6<sup>a</sup>, XI, da Portaria Presidência nº 82, de 31 de Março de 2023, segundo a qual:</p> <p>“a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (<b>20 pontos</b>); a.2) de 701 a 1.100 dias (<b>10 pontos</b>);</p> <p>Deste modo, disponibiliza-se endereço eletrônico para fins de acompanhamento do respectivo tempo médio de tramitação, bem como para fins de acesso à lista de processos pendentes, qual seja <a href="#"><u>Painel tempo médio de tramitação das ações penais · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br)</u></a>;</p> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- l) Seja elaborado Plano de Ação, para fins de promover o andamento dos feitos identificados.

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Samoel Evangelista*  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TARAUACÁ**

*Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga*

	<b>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO</b> <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	---

<b>Portaria nº:</b>	01/2023
<b>Período designado para Correição:</b>	05/06 a 07/06/2023
<b>Autos SEI nº:</b>	0003622-83.2023.8.01.0000
<b>Processos em andamento:</b>	- Vara Criminal: 1.811 - Vara Criminal - Juizado Especial: 235 <b>TOTAL: 2.046 processos</b>
<b>Data do processo mais antigo:</b>	- Vara Criminal: 27/09/2001 (0500021-39.2001.8.01.0014 - Situação: Em andamento) - Vara Criminal - Juizado Especial: 02/09/2013 (0001569-39.2013.8.01.0014 - Situação: Em andamento)
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	Abril de 2021 a Abril de 2022: - Vara Criminal: 1.121 dias - Vara Criminal - Juizado Especial: 784 dias Maio de 2022 a Junho de 2023: - Vara Criminal: 1.177 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

	- Vara Criminal - Juizado Especial: 819 dias
<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 226 dias Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro: 416 dias  ↑ <b>Aumento</b> em 190 dias em relação ao ano anterior.

➤ *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2022:*

Período:	Total:
Junho de 2022:	1.829 Processos
Junho de 2023:	2.046 Processos
<b>Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	↑ 11,86% - 217 Processos a mais.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2023, apresentou **217 (duzentos e dezessete) Processos a mais que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 11,86%.**

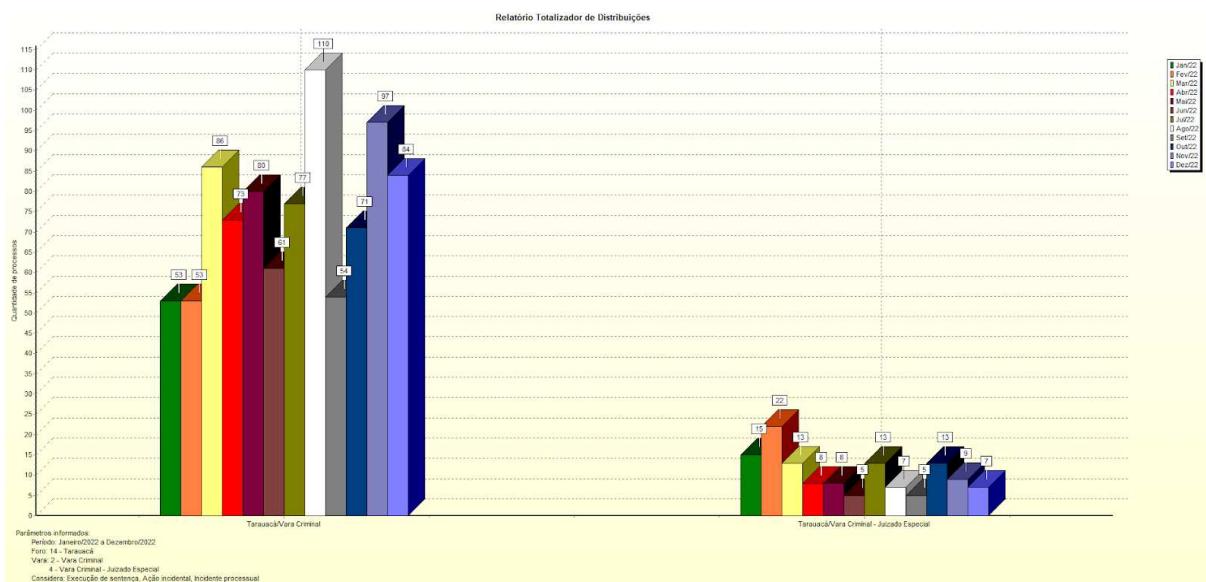


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Distribuídos e Processos Arquivados - análise por período:*

➤ *Processos Distribuídos:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*



**Considerações:** Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que, no que toca à Vara Criminal, no mês de Agosto a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 110 (cento e dez) processos.

De outra banda, quanto à Vara Criminal - Juizado Especial, o maior quantitativo de feitos distribuídos deu-se no mês de Fevereiro, consistindo em 22 (vinte e dois) processos.

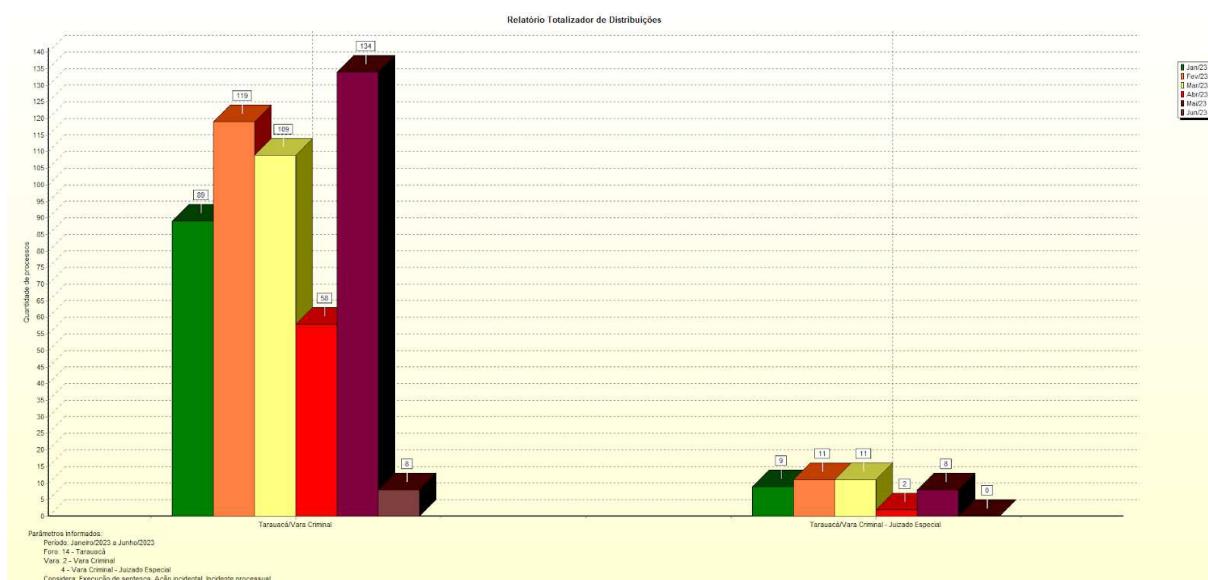
No mesmo sentido, a Vara Criminal apresentou menor número de distribuições nos meses de Janeiro e Fevereiro, apresentando 53



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

(cinquenta e três) processos, ao passo que Vara Criminal - Juizado Especial apresentou menor número de distribuições nos meses de Junho e Setembro, apresentando 05 (cinco) processos distribuídos.

➤ **Ano de 2023 – Janeiro a Junho:**



**Considerações:** No mesmo sentido, no que pertine às distribuições no ano de 2023, depreende-se que a Vara Criminal, no mês de Maio, apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 134 (cento e trinta e quatro) processos.

Ainda neste sentido, no que pertine à Vara Criminal - Juizado Especial, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu nos meses de Fevereiro e Março, consistindo em 11 (onze) processos.

Além disso, a Vara Criminal apresentou menor número de distribuições no mês de Junho, apresentando 08 (oito) processos e, a Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Criminal - Juizado Especial apresentou menor quantitativo em Junho, consistindo em nenhum processo.

➤ *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Distribuídos:	Total:
Ano de 2021:	1.053 Processos
Ano de 2022:	1.024 Processos
<b>Redução no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:</b>	↓ 2,75% - 29 Processos a menos.

- *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

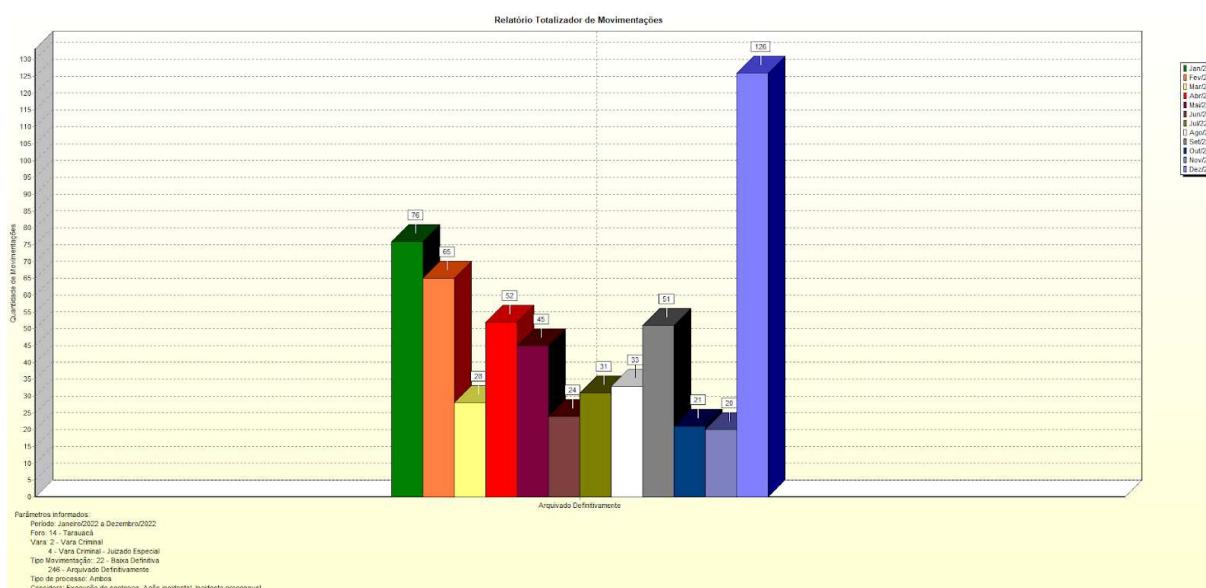
Distribuídos:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	477 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	558 Processos
<b>Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:</b>	↑ 16,98% - 81 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

➤ *Ano de 2022 - Janeiro a Dezembro:*

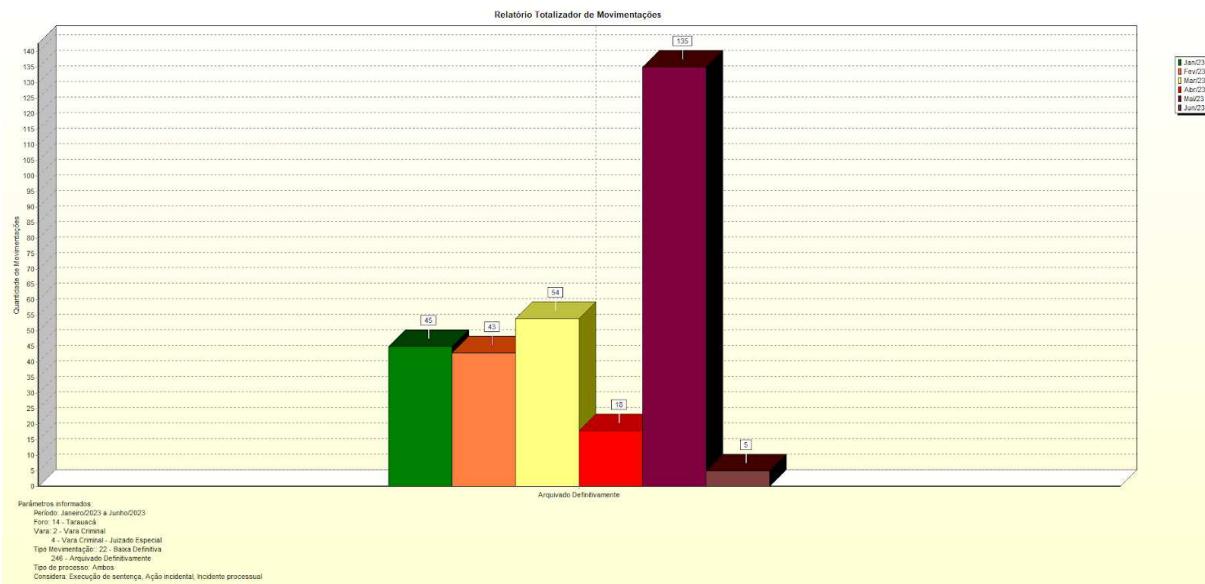


**Considerações:** No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, dessume-se que o mês de Dezembro de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 126 (cento e vinte e seis) processos, ao passo que o mês de Novembro consta com menor número de baixas, apresentando 20 (vinte) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Ano de 2023 - Janeiro a Junho:



**Considerações:** Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Maio apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 135 (cento e trinta e cinco) processos, ao passo que o mês de Junho consta com menor número de baixas, apresentando 05 (cinco) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	319 Processos
Ano de 2022:	572 Processos
Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↑ 79,31% - 253 Processos a mais.

**Considerações:** Acrescente-se que, no ano de 2022, dos 572 (quinhentos e setenta e dois) processos baixados, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) processos foram no Fluxo Criminal e 137 (cento e trinta e sete) no Fluxo - Juizado Especial.

- *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	290 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	300 Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↑ 3,45% - 10 Processos a mais.
--	--------------------------------

**Recomendações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 3,45% no quantitativo de Processos arquivados.

Ressalte-se que, no período de Janeiro a Junho do ano de 2023, dos 300 (trezentos) processos baixados, 215 (duzentos e quinze) processos foram na Vara Criminal e 85 (oitenta e cinco) na Vara Criminal – Juizado Especial.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, *IPC-Jus*, Relatórios de Justiça em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEaux procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEaux realizou filtragem dos feitos com situação “*Transitado em Julgado*”, e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TARAUACÁ**

**1. FLUXO DE TRABALHO - Secretaria:**

Assim, analisando o Relatório Gerencial Vara Criminal da Comarca de Tarauacá extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 05 de Junho de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.**

**1.1. Vara Criminal:**

**1.1.1. Criminal Única – Processos:**

**a) Ag. Análise Inicial**

Processo	Classe
0000250-84.2023.8.01.0014	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000361-68.2023.8.01.0014	Inquérito Policial

**b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000162-80.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000917-41.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001325-66.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000118-95.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000296-20.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000563-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000631-63.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000717-34.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000903-91.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001120-66.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

c) *Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0000156-15.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000221-34.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000458-44.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000466-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000964-49.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001387-48.2016.8.01.0014	Pedido de Providências
0500049-40.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000268-42.2022.8.01.0014	Destinação de Bens Apreendidos
0000511-20.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000726-93.2021.8.01.0014	Restituição de Coisas Apreendidas
0000976-92.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500070-79.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500075-72.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500108-91.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) *Ag. Decurso de Prazo do Edital*

Processo	Classe
0500074-87.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000247-08.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000288-48.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000605-46.2013.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0002237-68.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500022-33.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500059-60.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) *Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0000025-98.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000037-49.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000044-07.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000114-58.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000128-08.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000156-10.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000204-95.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000205-80.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000206-65.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000207-50.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000208-35.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000325-26.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000325-60.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000326-11.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000361-39.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000366-61.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000378-41.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000380-45.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000393-44.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000457-54.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000477-89.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000483-18.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000484-03.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000545-92.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000569-23.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000611-72.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000622-04.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000627-89.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000702-65.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000732-08.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000757-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000788-07.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000808-27.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000827-67.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000837-43.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000854-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000881-62.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000904-08.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000905-90.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000909-98.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000929-55.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000946-28.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000965-63.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001006-64.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001024-85.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001037-50.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001138-87.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001172-33.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001223-73.2022.8.01.0014	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0001251-12.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001261-90.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001316-07.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002033-53.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0002219-47.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002277-79.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002650-47.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002651-32.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500012-42.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500013-90.2023.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0500015-65.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0500020-53.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500032-38.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500039-30.2019.8.01.0014	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0500071-64.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500129-67.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700193-25.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700204-54.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700213-16.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700226-15.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700237-44.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700267-79.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700294-62.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700306-76.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700311-98.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700313-68.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700330-07.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700345-73.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701625-16.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701636-45.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701722-16.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000023-65.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000043-32.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000079-30.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000091-44.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000104-43.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000147-77.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000166-54.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000205-51.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000271-94.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000352-58.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000476-26.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000507-80.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000519-31.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000535-14.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000567-19.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000650-06.2020.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000707-24.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000776-85.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000909-30.2022.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000939-02.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000960-22.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000968-86.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000988-14.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001027-40.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001033-81.2020.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001043-91.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001053-72.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001112-26.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001137-05.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001176-70.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001177-55.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001250-27.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001258-33.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001282-61.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001301-67.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001304-90.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001353-68.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001439-39.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001938-23.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002316-76.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003154-87.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500011-23.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500012-08.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500054-38.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500100-80.2022.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0700029-60.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700041-74.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700064-20.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700067-72.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700073-79.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700081-56.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700089-33.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700112-76.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700141-29.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700165-57.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701153-15.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701531-68.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701573-20.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701607-92.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701637-30.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701723-98.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701738-67.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal

f) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0000493-04.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000712-12.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001116-63.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000028-58.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000656-47.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

g) *Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0000002-89.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000163-65.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000363-72.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000445-16.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-78.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000757-50.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000799-02.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000839-47.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-93.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001081-69.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001102-45.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001147-49.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001161-33.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001166-55.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001256-34.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001265-93.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0002295-37.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002463-05.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002583-58.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002664-94.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500104-59.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500415-02.2008.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000199-88.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000312-71.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-47.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000500-54.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000564-06.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000564-64.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000771-44.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000833-06.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000945-72.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001006-98.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001031-14.2020.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001128-87.2015.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001336-13.2011.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001449-83.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001626-81.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002098-48.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002353-79.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002625-97.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500037-31.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500054-28.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500104-88.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0800057-46.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800058-31.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*h) Ag. Expedição de Ofício*

Processo	Classe
0000762-04.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000940-50.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000963-64.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000980-32.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001023-66.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001028-88.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001054-86.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001164-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001172-62.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001173-47.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500011-96.2018.8.01.0014	Inquérito Policial
0500103-35.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000022-80.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000099-55.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000362-87.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000950-94.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000985-54.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001498-61.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500006-69.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500048-84.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500092-06.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0500094-73.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0800042-77.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

*i) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0000968-18.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001073-92.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000027-39.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000182-42.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000245-38.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000364-91.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000944-24.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001922-06.2018.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0002539-39.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500050-88.2021.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0701737-19.2021.8.01.0014	Carta Precatória Criminal

*j) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000004-59.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000024-89.2017.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000029-04.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000037-78.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000039-48.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000045-55.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000083-67.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000085-37.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000090-93.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000096-37.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000176-64.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000268-08.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000288-33.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000371-83.2021.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000376-08.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000388-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000400-02.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000400-36.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000502-24.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000531-74.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000612-23.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000688-18.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000744-56.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000755-12.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000801-98.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000814-97.2022.8.01.0014	Alienação de Bens do Acusado
0000858-19.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000873-56.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000889-78.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000894-95.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000926-03.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000930-06.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000932-83.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000959-90.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000972-89.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000979-47.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0001027-06.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001044-76.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001055-71.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001117-82.2020.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001165-70.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001176-02.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001194-33.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001210-74.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001228-95.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001235-87.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001314-66.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001416-35.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001695-50.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001829-09.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001968-58.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002185-77.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002208-81.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002295-76.2014.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0002355-73.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500014-12.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500049-06.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500073-39.2018.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0500090-36.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500091-89.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0500092-40.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500117-19.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500118-09.2019.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0500124-11.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500130-18.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500157-11.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0701602-73.2022.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0800006-25.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001084-29.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*k) Ag. Publicação da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0000277-38.2021.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001003-75.2022.8.01.0014	Inquérito Policial

*l) Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo)*

Processo	Classe
0000499-06.2021.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0000791-88.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500081-74.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0000063-76.2023.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0001007-15.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001197-75.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001214-14.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0500105-05.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500108-57.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500140-62.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante

**Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policiais.

*m) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000200-92.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000213-28.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000313-46.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000349-88.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000409-95.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000481-82.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000520-55.2016.8.01.0014	Inquérito Policial
0000530-26.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000625-56.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000649-55.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000661-64.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000714-45.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000721-37.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000759-49.2022.8.01.0014	Pedido de Providências
0000805-38.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000829-52.2011.8.01.0014	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000875-55.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000926-37.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000945-43.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000995-35.2021.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001034-95.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500007-83.2023.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0500014-46.2021.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0500090-70.2021.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500091-21.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Temporária
0500139-77.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000039-10.2021.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000123-83.2022.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000208-69.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000335-75.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000454-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000518-75.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000587-10.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000872-71.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000908-16.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000917-75.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000964-78.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001912-59.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500039-25.2022.8.01.0014	Inquérito Policial

*n)* Com a Delegacia

Processo	Classe
0000048-44.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000056-21.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0000066-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000070-05.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000080-83.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000129-90.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000146-29.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000201-77.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000204-32.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000212-43.2021.8.01.0014	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000323-95.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000377-56.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000405-58.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000436-78.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000455-50.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000456-69.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000506-71.2016.8.01.0014	Inquérito Policial
0000532-93.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000593-51.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000634-81.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000689-32.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000730-04.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000737-93.2019.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000783-14.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000822-74.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000835-73.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000890-92.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000895-51.2019.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0000897-50.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000905-61.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000925-52.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000932-44.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000934-14.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000936-47.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000936-81.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000942-88.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000949-80.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000953-20.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000956-72.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000970-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001020-48.2021.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0001034-66.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001128-77.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001138-24.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001192-24.2020.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001287-83.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500025-75.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500080-89.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500097-62.2021.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
Processo	Classe
0000087-41.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000260-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000344-03.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000652-10.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0001005-79.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500009-92.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0500123-60.2021.8.01.0014	Inquérito Policial

**Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policias.

*o) Com Classe Alterada*

Processo	Classe
0000533-44.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-47.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001005-16.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001076-47.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001161-33.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001166-55.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000567-19.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000881-62.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*p) Expedir Carta Precatória*

Processo	Classe
0000112-59.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000200-73.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*q) Intimar Advogado por Relação*

Processo	Classe
0000605-65.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*r) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0000049-29.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000835-10.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001799-81.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000127-57.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000709-91.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000901-87.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0002583-58.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500076-52.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500086-67.2020.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

s) *Portal - Vista Eletrônica - Devolvido*

Processo	Classe
0000078-16.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000163-31.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0001458-45.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

t) *Transitado em Julgado*

Processo	Classe
0000031-76.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000081-68.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000360-54.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000551-65.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000652-44.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000715-98.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000789-21.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000952-35.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001012-52.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001015-26.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001056-27.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001086-62.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001091-50.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001301-14.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001305-75.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002271-77.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002477-96.2013.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002499-18.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002531-86.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002563-91.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500003-27.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500016-79.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500038-79.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500060-06.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500101-07.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500109-86.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500186-61.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000064-32.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000113-10.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000125-77.2018.8.01.0019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000157-92.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000175-50.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000194-66.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-06.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000213-62.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000224-57.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000385-04.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000535-95.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000544-78.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000614-27.2021.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0000650-40.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000748-25.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000781-44.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000785-47.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000809-12.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000877-25.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000943-39.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000969-03.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001183-62.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001233-40.2010.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001254-64.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001273-70.2020.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001456-75.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001496-67.2013.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001674-79.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002018-84.2019.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0002248-29.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002691-48.2017.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0500004-70.2019.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0500023-81.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500048-65.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500073-34.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500103-74.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500131-76.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário

**1.1.2. Tribunal do Júri - Processos:**

**a) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0500029-78.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**1.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0001628-17.2019.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0800003-12.2019.8.01.0014	Representação Criminal/Notícia de Crime

**b) Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0800066-08.2017.8.01.0014	Crimes Ambientais

**c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0001273-02.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado

➤ **RECOMENDAÇÕES:**

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descharacterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:**

**2.1. Vara Criminal:**

Durante o período de extração dos dados, não constavam Processos conclusos por mais de 100 dias.

**2.2. Vara Criminal - Juizado Especial**

Durante o período de extração dos dados, não constavam Processos conclusos por mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

**3.1. Vara Criminal:**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000114-58.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000185-26.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000232-97.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000315-79.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000362-53.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000362-53.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000410-80.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000569-23.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000611-72.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000622-04.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000627-89.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000636-61.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000653-87.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000780-59.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000789-55.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000808-27.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000827-67.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000840-32.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000854-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000863-41.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000905-90.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000927-22.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000965-34.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000967-33.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001024-85.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001251-12.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001261-90.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001316-07.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001320-15.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002277-79.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002845-32.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500064-38.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500071-64.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700383-85.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700434-96.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0001627-66.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500013-90.2023.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0700237-44.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700313-68.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal

### 3.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000086-56.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0000094-04.2020.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0000129-56.2023.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0001157-93.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0001157-93.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0800003-12.2019.8.01.0014	Representação Criminal/Notícia de Crime

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000096-71.2020.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0000942-54.2021.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0005278-11.2019.8.01.0002	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

**4.1. Vara Criminal:**

Durante o período de extração dos dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

**4.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Durante o período de extração dos dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

**• Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise”  
(Juntada Automática):**

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

5. <b>MOVIMENTAÇÃO:</b>	PROCESSOS	EM	ANDAMENTO	SEM
----------------------------	-----------	----	-----------	-----

**5.1. Vara Criminal:**

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de junho de 2023, da Vara Criminal da Comarca de Tarauacá, demonstra a existência de 313 (trezentos e treze) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), sendo:

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 281 (duzentos e oitenta e um) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000829-52.2011.8.01.0014	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000814-97.2022.8.01.0014	Alienação de Bens do Acusado
0001117-58.2015.8.01.0014	Insanidade Mental do Acusado
0000250-84.2023.8.01.0014	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0002843-62.2018.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0002467-52.2013.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0002691-48.2017.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000370-98.2021.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000922-97.2020.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0500118-09.2019.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0000866-64.2020.8.01.0014	Ação Penal de Competência do Júri
0001223-73.2022.8.01.0014	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000063-76.2023.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0001196-90.2022.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0001020-48.2021.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0500013-90.2023.8.01.0014	Auto de Prisão em Flagrante
0500080-89.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500058-31.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500124-11.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0500097-62.2021.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva
0700107-54.2023.8.01.0014	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000212-43.2021.8.01.0014	Representação Criminal/Notícia de Crime
0500139-77.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0500007-83.2023.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0500014-46.2021.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001192-24.2020.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000805-38.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0500088-66.2022.8.01.0014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000007-19.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500054-96.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000162-80.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500098-18.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000039-53.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500095-63.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000808-27.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001337-22.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000889-78.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001829-09.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-93.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000905-90.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001132-17.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000454-75.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000114-58.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000445-16.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001193-43.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000891-77.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000926-03.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000476-26.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001109-08.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001859-83.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001627-66.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-78.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000731-86.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000939-02.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000708-09.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000002-89.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-81.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000457-54.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000569-23.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000833-06.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001147-49.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001102-45.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000867-25.2015.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002487-33.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001116-63.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002147-65.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000649-55.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000757-50.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001994-56.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000648-02.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000519-31.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-73.2014.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001261-90.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002664-94.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000929-55.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001439-39.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000205-51.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000027-05.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001030-58.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500021-38.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500064-38.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000840-32.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500062-68.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000822-45.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-47.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001161-33.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001166-55.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000608-20.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001285-84.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000930-06.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500056-95.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001076-47.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-57.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500114-40.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002187-42.2017.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001246-87.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000335-75.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002025-76.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500130-18.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500022-86.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001117-82.2020.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001068-41.2020.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000959-90.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000025-98.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000258-95.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000612-23.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000801-98.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001091-16.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001210-74.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000268-08.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001228-95.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500012-08.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000611-72.2021.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000734-36.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0800006-25.2023.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001258-33.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000502-24.2022.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000627-89.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000163-65.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000622-04.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000558-91.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001024-85.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001060-98.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000665-72.2020.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000023-65.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000659-31.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000363-72.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000397-47.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000235-86.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000275-68.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000239-89.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500071-30.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002277-79.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000004-59.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001713-03.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000932-83.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000156-15.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000027-73.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000293-55.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001320-15.2018.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002463-05.2019.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001641-21.2016.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0700237-44.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000968-18.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001137-05.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0001282-61.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701737-19.2021.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701625-16.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700141-29.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700311-98.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700345-73.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701723-98.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700313-68.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701636-45.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700064-20.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701602-73.2022.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700081-56.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700226-15.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0000520-55.2016.8.01.0014	Inquérito Policial
0500213-03.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0000271-94.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500086-67.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0500014-12.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500049-40.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0500049-06.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000416-53.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001035-80.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001173-47.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000260-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000201-77.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000970-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000213-28.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000972-89.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000783-14.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000835-73.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000875-55.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001165-70.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001172-62.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000854-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000593-51.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000932-44.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000964-49.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0001265-93.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000925-52.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000625-56.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000936-47.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001023-03.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000200-92.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000721-37.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000722-22.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001143-12.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001287-83.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000012-65.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000500-54.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500025-75.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000956-72.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000409-95.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000995-35.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001005-79.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001034-66.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000039-48.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000905-61.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000926-37.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000948-95.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000334-56.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000945-43.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000737-93.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000530-26.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000708-38.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000714-45.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000024-79.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000029-04.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000341-14.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000527-37.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000083-67.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000661-64.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001195-08.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000894-95.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000890-92.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000400-36.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000949-80.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000323-95.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000688-18.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000715-98.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000096-37.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000400-02.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000634-81.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001164-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000361-68.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000940-50.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000943-73.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000146-29.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000963-64.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000456-69.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000388-85.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000466-79.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000129-90.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500092-40.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0500117-19.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500091-89.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0500015-31.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000799-65.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000976-92.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0002201-55.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000399-51.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000188-78.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000953-20.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000534-63.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000985-54.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001029-73.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000487-65.2016.8.01.0014	Inquérito Policial
0000408-13.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0003296-59.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0010007-88.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0000085-37.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0000362-87.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000349-88.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000936-81.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000288-33.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000455-50.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000808-90.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001055-71.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001314-66.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000377-56.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000639-06.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000855-64.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001128-77.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000481-82.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000529-41.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000873-56.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000822-74.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000858-19.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000897-50.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000066-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000090-93.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000755-12.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001176-02.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001235-87.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000037-78.2023.8.01.0014	Inquérito Policial
0500082-30.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000244-48.2021.8.01.0014	Inquérito Policial

➤ Mais de 100 (cem) dias: 32 (trinta e dois) processos,  
consoante segue:

Processo	Classe
0000054-51.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001332-58.2020.8.01.0014	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000650-06.2020.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0701531-68.2022.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700041-74.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700029-60.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0700073-79.2023.8.01.0014	Carta Precatória Criminal
0500009-92.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0500103-35.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500123-60.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0000652-10.2019.8.01.0014	Inquérito Policial
0000969-03.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000972-55.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000974-25.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000930-74.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000439-96.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000570-08.2021.8.01.0014	Inquérito Policial
0001057-41.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000950-94.2022.8.01.0014	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001054-86.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000908-16.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000785-47.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000208-69.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000980-32.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001023-66.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001006-30.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000872-71.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000917-75.2020.8.01.0014	Inquérito Policial
0000454-65.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0000762-04.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0001028-88.2022.8.01.0014	Inquérito Policial
0500069-60.2022.8.01.0014	Pedido de Prisão Preventiva

**5.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Noutro ponto, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de junho de 2023, da Vara Criminal – Juizado Especial da Comarca de Tarauacá, demonstra a existência de 03 (três) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), conforme segue:

➤ Mais de 60 (sessenta) dias: 03 (três) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000526-86.2021.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0001273-02.2022.8.01.0014	Termo Circunstaciado
0001037-21.2020.8.01.0014	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**6.1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Meio Aberto:**

**6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:**

*a) Progressão para Semiaberto*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/05/2023 <a href="#">[Peticionar]</a>	Progressão para Semiaberto	Manoel Ronaldo Sena da Silva	0001035-56.2017.8.01.0014_

*b) Livramento Condicional*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
01/11/2021 <a href="#">[Peticionar]</a>	Livramento Condicional	Manoel Ronaldo Sena da Silva	0001035-56.2017.8.01.0014_

*c) Prescrição Executória*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
08/10/2016 <a href="#">[Peticionar]</a>	Prescrição Executória	JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE MATOS	0000350-20.2015.8.01.0014_
11/03/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Prescrição Executória	Maiana Cruz de Araujo	0000903-62.2018.8.01.0014_
09/02/2023 <a href="#">[Peticionar]</a>	Prescrição Executória	Vanderson Lima da Rocha	9000027-12.2022.8.01.0014_

*d) Término de Pena*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
28/12/2021 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	FABÍOLA PAULINO DA SILVA	0000141-80.2017.8.01.0014_
19/02/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Orlean de Oliveira Pessoa	0001031-19.2017.8.01.0014_
09/03/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Zuleide Vieira da Silva	0500877-22.2009.8.01.0014_
18/05/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Felipe Lima de Souza	0000386-57.2018.8.01.0014_
12/06/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Alclenis Barbosa de Oliveira	0001568-59.2010.8.01.0014_
30/06/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	João Paulo da Silva Cavalcante	0001127-63.2019.8.01.0014_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
06/07/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Francisco Sales Kaxinawá 0002181-40.2014.8.01.001 4
20/07/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Francisco do Carmo de Oliveira, vulgo "Chacara" 0002176-86.2012.8.01.001 4
24/07/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Osmar Hespanhol da Silva Filho 0000731-57.2017.8.01.001 4
08/08/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Raimundo Bezerra Gomes 0000127-62.2018.8.01.001 4
18/08/2022	[Peticionar]	Término de Pena	José Carlos Rosas de Oliveira 0500191-35.2006.8.01.001 4
12/10/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Valcineide Sena de Souza 0002699-88.2018.8.01.001 4
17/10/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Ricardo Moura Mendes Júnior 0000077-36.2018.8.01.001 4
08/11/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Raimundo da Silva e Silva 0001505-63.2012.8.01.001 4
11/11/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Railton Luz Alves 0000497-07.2019.8.01.001 4
14/12/2022	[Peticionar]	Término de Pena	MARDILSON SILVA ASCENO 9000063-25.2020.8.01.001 4
16/12/2022	[Peticionar]	Término de Pena	Domingos Jercivaldo Sena da Silva 9000011-29.2020.8.01.001 4
25/12/2022	[Peticionar]	Término de Pena	ALISSON PIRES DE ARAUJO 0000909-35.2019.8.01.001 4
14/01/2023	[Peticionar]	Término de Pena	José da Silva Viana 0001208-46.2018.8.01.001 4
30/01/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Antonio Tiago Peres Ferreira 0001133-46.2014.8.01.001 4
11/02/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Willian Alves da Costa 0001564-07.2019.8.01.001 4
18/02/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Antonio Francisco Braga de Andrade 0001029-49.2017.8.01.001 4
18/02/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Raimundo Nonato Maia de Souza 0001834-02.2017.8.01.001 4
21/02/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Osvaldo Alves dos Santos 0018005-88.2008.8.01.000 1
25/03/2023	[Peticionar]	Término de Pena	ROMILDO GOMES DE LIMA 0002193-20.2015.8.01.001 4
28/03/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Maisson de Araújo Silva 0002222-31.2019.8.01.001 4
06/04/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Vanessa Cristina Pereira 0002904-20.2018.8.01.001 4
19/04/2023	[Peticionar]	Término de Pena	ELIVALDO ALVES NASCIMENTO 0001883-43.2017.8.01.001 4
26/04/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Francisco Paulino da Silva Neto 0000968-26.2019.8.01.001 3
13/05/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Jerfeson Feitosa de Oliveira 0001493-73.2017.8.01.001 4
24/05/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Marcos André de Oliveira Sousa 0000337-79.2019.8.01.001 4
27/05/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Manoel de Jesus de Andrade Oliveira 0500216-14.2007.8.01.001 4
01/06/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Gilson Alves da Silva 0001880-88.2017.8.01.001 4
02/06/2023	[Peticionar]	Término de Pena	Francisco da Silva Machado 0003140-16.2011.8.01.001 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### 6.1.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:

Comunicação	Tipo de Cumprimento	Número	Data	Processo	Vara	Tipo de Comunicação	Descrição do Erro	Ação
171175	Mandado de Prisão	900053774-67	23/11/2021	0000544-88.2013.8.01.0014.	TJAC - Vara Crimin al de Tarauacá - Meio Aberto	Cumprime nto BNMP2	Falha ao processar comunica ção Mandado de Prisão / Alvará de Soltura ...	↑
134601	Mandado de Prisão	900053774-67	24/08/2021	0000544-88.2013.8.01.0014.	TJAC - Vara Crimin al de Tarauacá - Meio Aberto	Publicação por fuga BNMP2	Pessoa não encontrad a, verificar RJ!!	↑

### 6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

#### 6.1.3.1. Cumprimento de pena interrompido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000297-36.2019.8.01.0002	896	ExPe	30	RECEBIDOS OS AUTOS
9000018-16.2023.8.01.0014	900	ExPe	30	RECEBIDOS OS AUTOS
9000073-69.2020.8.01.0014	824	ExPe	33	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000033-53.2021.8.01.0014	793	ExPe	39	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000115-21.2020.8.01.0014	667	ExPe	47	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA
9000014-76.2023.8.01.0014	889	ExPe	47	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA
9000006-07.2020.8.01.0014	661	ExPe	60	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0002083-21.2015.8.01.0014	419	ExPe	65	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO PENA SUBSTITUTIVA
9000027-46.2021.8.01.0014	792	ExPe	73	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0013350-24.2018.8.01.0001	322	ExPe	76	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Processo</b>	<b>Seq.</b>	<b>Classe Processual</b>	<b>Dias Paralizado</b>	<b>Último Movimento</b>
9000131-72.2020.8.01.0014_	681	ExPe	80	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000039-26.2022.8.01.0014_	853	ExPe	89	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000040-11.2022.8.01.0014_	854	ExPe	89	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000783-53.2017.8.01.0014_	159	ExPe	90	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001145-84.2019.8.01.0014_	289	ExPe	93	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO PENA SUBSTITUTIVA
0000906-80.2019.8.01.0014_	287	ExPe	107	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000081-46.2020.8.01.0014_	582	ExPe	107	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000095-30.2020.8.01.0014_	634	ExPe	107	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000023-72.2022.8.01.0014_	821	ExPe	107	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
9000013-91.2023.8.01.0014_	883	ExPe	108	RECEBIDOS OS AUTOS
9000012-09.2023.8.01.0014_	882	ExPe	109	RECEBIDOS OS AUTOS
9000011-24.2023.8.01.0014_	881	ExPe	111	RECEBIDOS OS AUTOS
9000102-22.2020.8.01.0014_	647	ExPe	114	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0002349-03.2018.8.01.0014_	172	ExPe	115	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000047-40.2021.8.01.0013_	880	ExPe	120	RECEBIDOS OS AUTOS
9000036-71.2022.8.01.0014_	851	ExPe	120	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000075-39.2020.8.01.0014_	578	ExPe	123	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0001379-71.2016.8.01.0014_	25	ExPe	151	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EXTINÇÃO RÉU SOLTO
0001910-55.2019.8.01.0014_	356	ExPe	166	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0002270-87.2019.8.01.0014_	451	ExPe	166	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000047-03.2022.8.01.0014_	861	ExPe	170	RECEBIDOS OS AUTOS
9000045-33.2022.8.01.0014_	859	ExPe	171	RECEBIDOS OS AUTOS
9000082-31.2020.8.01.0014_	583	ExPe	173	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA NEGATIVA
0004986-29.2019.8.01.0001_	367	ExPe	174	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000025-42.2022.8.01.0014_	838	ExPe	174	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000028-94.2022.8.01.0014_	840	ExPe	174	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000029-79.2022.8.01.0014_	841	ExPe	174	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000030-64.2022.8.01.0014_	843	ExPe	174	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Processo</b>	<b>Seq.</b>	<b>Classe Processual</b>	<b>Dias Paralizado</b>	<b>Último Movimento</b>
0002322-20.2018.8.01.0014_	67	ExPe	186	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0001906-18.2019.8.01.0014_	221	ExPe	186	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000091-90.2020.8.01.0014_	629	ExPe	186	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
0001918-32.2019.8.01.0014_	104	ExPe	187	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0002691-14.2018.8.01.0014_	396	ExPe	187	JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO
9000026-64.2021.8.01.0013_	806	ExPe	187	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0000864-07.2014.8.01.0014_	206	ExPe	188	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001154-46.2019.8.01.0014_	349	ExPe	188	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000019-69.2021.8.01.0014_	712	ExPe	188	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000010-73.2022.8.01.0014_	801	ExPe	188	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001009-92.2016.8.01.0014_	259	ExPe	195	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000021-39.2021.8.01.0014_	717	ExPe	207	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA
1000699-64.2019.8.23.0010_	830	ExPe	233	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001224-97.2018.8.01.0014_	96	ExPe	233	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000624-20.2022.8.01.0001_	823	ExPe	233	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000120-43.2020.8.01.0014_	674	ExMedAltJC	250	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA CANCELADA
9000053-44.2021.8.01.0014_	751	ExPe	285	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA
9000054-29.2021.8.01.0014_	752	ExPe	285	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA
0009848-43.2019.8.01.0001_	545	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000330-87.2019.8.01.0014_	346	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000962-16.2019.8.01.0014_	348	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000963-98.2019.8.01.0014_	449	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000302-27.2016.8.01.0014_	603	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000043-34.2020.8.01.0014_	715	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000118-73.2020.8.01.0014_	672	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000004-03.2021.8.01.0014_	686	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000011-92.2021.8.01.0014_	704	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000017-02.2021.8.01.0014_	710	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Processo</b>	<b>Seq.</b>	<b>Classe Processual</b>	<b>Dias Paralizado</b>	<b>Último Movimento</b>
9000018-84.2021.8.01.0014_	711	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000044-82.2021.8.01.0014_	733	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000275-48.2021.8.01.0002_	774	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000001-14.2022.8.01.0014_	770	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000002-96.2022.8.01.0014_	771	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000004-66.2022.8.01.0014_	773	ExPe	291	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000084-98.2020.8.01.0014_	585	ExPe	292	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0002696-70.2017.8.01.0014_	176	ExPe	299	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000021-05.2022.8.01.0014_	811	ExPe	299	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000790-45.2017.8.01.0014_	427	ExPe	303	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0001195-18.2016.8.01.0014_	421	ExPe	305	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0002368-43.2017.8.01.0014_	797	ExPe	332	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000276-33.2021.8.01.0002_	783	ExPe	360	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0002690-29.2018.8.01.0014_	216	ExPe	698	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002119-58.2018.8.01.0014_	390	ExPe	699	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002228-72.2018.8.01.0014_	274	ExPe	706	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002864-38.2018.8.01.0014_	223	ExPe	709	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001452-38.2019.8.01.0014_	291	ExPe	709	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002396-40.2019.8.01.0014_	561	ExPe	710	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002254-07.2017.8.01.0014_	263	ExPe	710	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000036-42.2020.8.01.0014_	660	ExPe	710	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000040-79.2020.8.01.0014_	549	ExPe	710	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000104-89.2020.8.01.0014_	692	ExPe	712	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000005-85.2021.8.01.0014_	687	ExPe	712	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002230-42.2018.8.01.0014_	171	ExPe	713	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000092-75.2020.8.01.0014_	630	ExPe	713	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000119-58.2020.8.01.0014_	673	ExPe	720	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001381-36.2019.8.01.0014_	102	ExPe	751	JUNTADA DE CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralizado	Último Movimento
0000985-64.2016.8.01.0014_	611	ExPe	753	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002321-98.2019.8.01.0014_	359	ExPe	753	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000007-89.2020.8.01.0014_	518	ExPe	753	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001351-35.2018.8.01.0014_	170	ExPe	766	JUNTADA DE CERTIDÃO

● *Recomendação:*

Por meio de análise ao SEEU depreende-se a incidência de 98 (noventa e oito) processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento dos mencionados Fluxos, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

**6.1.3.2. *Processos extintos aguardando arquivamento:***

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralizado	Último Movimento
0001379-71.2016.8.01.0014_	25	ExPe	151	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EXTINÇÃO RÉU SOLTO

**6.1.4. *Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):***

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralizado	Último Movimento
9000073-69.2020.8.01.0014_	824	ExPe	33	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
0002141-82.2019.8.01.0014_	294	ExPe	60	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0002705-32.2017.8.01.0014_	335	ExPe	60	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0002710-20.2018.8.01.0014_	345	ExPe	60	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000006-07.2020.8.01.0014_	661	ExPe	60	CONCLUSOS PARA DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**6.1.5. Intimações:**

**a) Expedir Intimações:**

Visualizar	Processo	Destino	Prazo	Parte Intimada	Urge nte	Documento Relativo	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
Visualizar .01.0014_	0000533-59.2013.8	Pessoal	10 dias corridos	Sairo da Silva e Silva (Executado)	Não	JUNTADA DE CERTIDÃO	25/02/2022 15:51	28/03/2022 18:55	[Analisar]
Visualizar .01.0013_	0002019-82.2013.8	Pessoal	10 dias corridos	Rosileu da Ferreira dos Santos (Executado)	Não	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	09/06/2022 16:33	13/06/2022 15:06	[Analisar]
Visualizar .01.0014_	0001765-67.2017.8	Pessoal	5 dias corridos	Raimundo da Silva Souza (Executado)	Não	OUTRAS DECISÕES	24/10/2022 11:40	14/11/2022 18:23	[Analisar]

**6.1.6. Decurso de Prazo:**

**a) Intimação:**

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urge nte	Situação
0001287-59.2 017.8.01.0014 768	09/10/2020 21	21/09/2020 21	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Rosenilson Geraldo da Silva</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002019-82.2 013.8.01.0013 21	05/07/2020 22	13/06/2020 22	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Rosileuda Ferreira dos Santos</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes				Urge nte	Situacâ o
0002379-09.2 016.8.01.0014	<u>02/1</u> <u>2/20</u> 892	11/1 1/20 <u>22</u>	INDEF ERIDO O PEDID O	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>				Não	Lida. Agua rdand o Análi se do Decur so de Prazo
		14:54		Executado: <u>Ducenildo Ferreira Mourão</u>					
0001765-67.2 017.8.01.0014	<u>03/1</u> <u>2/20</u> 319	14/1 1/20 <u>22</u>	OUTR AS DECIS ÕES	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>				Não	Lida. Agua rdand o Análi se do Decur so de Prazo
		18:23		Executado: <u>Raimundo da Silva Souza</u>					
0002379-09.2 016.8.01.0014	<u>06/1</u> <u>2/20</u> 892	16/1 1/20 <u>22</u>	DEFER IDO O PEDID O	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>				Não	Lida. Agua rdand o Análi se do Decur so de Prazo
		14:54		Executado: <u>Ducenildo Ferreira Mourão</u>					
0001451-53.2 019.8.01.0014	<u>14/0</u> <u>2/20</u> 220	26/0 1/20 <u>23</u>	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPE DIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>				Não	Lida. Agua rdand o Análi se do Decur so de Prazo
		19:44		Executado: <u>José Sávio de Abreu Catão</u>					

**b) Mandados:**

Orden ação	Data Decurso	Expedicão	Audiênci a em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte )	Status	Urge nte	Tipo de Urgênc ia	Pré-Análise
<u>20/11</u> <u>/2022</u> <u>17:01</u>	14/03 /2023 02:15	20/11 /2022 17:31		0002411-77.2017.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Exec ução da Pena	Intimac ão	Francisca do Nascimen to Vasco ncelos "Mel"	Guieri no Scatolin Neto	30 dias corr idos	Aguar dando Anális e de Decur so de Prazo	Sim	Audi ência próxi ma	



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte )	Status	Urge nte	Tipo de Urgênc ia	Pré-Análise
07/07 /2022 13:17	09/09 /2022 01:00	07/07 /2022 14:08		0000666-28.2018.8.01 .0014_(Seq. 0007 )	Execução da Pena	Intimação	José da Cruz da Silva Amorim	Raimundo Cunha do Nascimento	30 dias corridos	Aguardando Análise e de Decurso de Prazo	Não	-	

### 6.1.7. Análise de Juntadas:

#### a) Listar

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
0002703-62.2017.8.01.0014_ExPe		7790	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Prazo encerrado	12/11/2022 01:02	SISTEMA SEEU	0
0002029-21.2016.8.01.0014_ExPe		7791	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Prazo encerrado	12/11/2022 01:02	SISTEMA SEEU	1
9000047-40.2021.8.01.0013_ExPe		3608	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Meio Aberto	04/02/2023 14:57	Alana da Silva Figueiredo de Araújo Analista Judiciário	0
9000011-24.2023.8.01.0014_ExPe		7791	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	13/02/2023 11:18	Maria José de Oliveira Leão Distribuidor(a)	0
9000012-09.2023.8.01.0014_ExPe		3566	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	15/02/2023 12:09	Francisco Diogo Filgueira de Oliveira Distribuidor(a)	0
0002171-59.2015.8.01.0014_ExPe		7791	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE AUTOS	15/02/2023 13:29	Francisco Diogo Filgueira de Oliveira Distribuidor(a)	0
9000013-91.2023.8.01.0014_ExPe		7791	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	16/02/2023 10:20	Francisco Diogo Filgueira de Oliveira Distribuidor(a)	0
0001127-63.2019.8.01.0014_ExPe		7791	REMETIDOS OS AUTOS PARA MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado	14/03/2023 13:03	Gilmar Gomes de Oliveira Servidor(a) Central de Mandados	0



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
0000020-18.2018.8.01.0014 - ExPe		7791	688	expedido (seq. 28) em 14/03/2023 13:02:33. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Guierino Scatolin Neto. Parte: João Paulo da Silva Cavalcante	REMETIDOS OS AUTOS PARA MANDADO  Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 27) em 23/03/2023 12:05:29. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Raimundo Cunha do Nascimento. Parte: Raimundo Paiva "Bala"	23/03/2023 12:06  Gilmar Gomes de Oliveira Servidor(a) Central de Mandados 0

### 6.1.8. Cumprimentos:

#### a) Mandados para expedir:

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
09/08/2022 13:59			0001195-18.2016.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Altevi Feitoza de Souza	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ Analisar ]
21/08/2022 16:22			0002274-27.2019.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Execução da Pena	Intimação	José Edmilson de Amazônia da Silva	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ Analisar ]
21/08/2022 16:26			0000785-23.2017.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Israel Freitas Feitosa	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ Analisar ]
21/08/2022 17:08			0000379-65.2018.8.01 .0014_(Seq. 0007 )	Execução da Pena	Intimação	Antônio Edson Ferreira	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando	Não	-		[ Analisar ]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
					a de Lima				Expedição			
<u>21/08/2022 17:18</u>			0001219-46.2016.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Valde milton Mateus Kaxinawá Rarive	Y Wisley Ferreira Viana	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 17:48</u>			0007198-91.2017.8.01 .0001_(Seq. 0010 )	Execução da Pena	Intimação	Maria de Nazaré dos Santos Oliveira	Willian Alves da Costa	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 18:00</u>			0001512-16.2016.8.01 .0014_(Seq. 0011 )	Execução da Pena	Intimação	SEBASTIÃO DA COSTA LEITE		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 18:14</u>			0001564-07.2019.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS REGO		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 18:19</u>			9000084-98.2020.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Maisson de Araújo Silva		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 19:19</u>			0002151-97.2017.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Adenilson Ferreira		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 19:46</u>			0002222-31.2019.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação							<a href="#">[ Analisar]</a>
<u>21/08/2022 19:47</u>			0001920-02.2019.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação							<a href="#">[ Analisar]</a>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
<u>21/08/2022 19:58</u>			0000330-87.2019.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Willians Pinto de Lima	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ <a href="#">Analisa</a> ]
<u>21/08/2022 20:05</u>			0017282-98.2010.8.01 .0001_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Raimundo de Souza Santos	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ <a href="#">Analisa</a> ]
<u>21/08/2022 20:14</u>			0002026-66.2016.8.01 .0014_(Seq. 0005 )	Execução da Pena	Intimação	Joel Lima da Costa	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ <a href="#">Analisa</a> ]
<u>21/08/2022 20:19</u>			9000043-34.2020.8.01 .0014_(Seq. 0003 )	Execução da Pena	Intimação	Maria Jucilene de Matos Rodrigues Silva	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-		[ <a href="#">Analisa</a> ]
<u>23/08/2022 13:37</u>			9000120-43.2020.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum	Intimação	Aysla Souza de Moraes	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ <a href="#">Editar</a> ] por <a href="#">63143054204</a> 23/08/22 Em análise	
<u>23/08/2022 14:00</u>			9000054-29.2021.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Execução da Pena	Intimação	Elcimar Rodrigues da Silva	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ <a href="#">Editar</a> ] por <a href="#">63143054204</a> 23/08/22 Em análise	
<u>23/08/2022 14:13</u>			9000053-44.2021.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Execução da Pena	Intimação	Evandro da Anunciação de Souza	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ <a href="#">Editar</a> ] por <a href="#">63143054204</a> 23/08/22 Em análise	
<u>25/08/2022 13:21</u>			0002408-88.2018.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Manoeli Francisco de Assis	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ <a href="#">Editar</a> ] por <a href="#">63143054204</a> 25/08/22 Em análise	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
25/08/2022 13:59			0002471-50.2017.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Francisco Alves de Alencar	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Editar ] por 63143054204 25/08/22 Em análise	
08/09/2022 13:10			0000302-27.2016.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Roseli o de Carvalho Rego "Cacau"	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
08/09/2022 13:13			0000962-16.2019.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Antonio Carlos Sombra Alves	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
08/09/2022 14:40			0002171-59.2015.8.01 .0014_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Francisco da Silva Araújo	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
08/09/2022 15:58			0001880-88.2017.8.01 .0014_(Seq. 0003 )	Execução da Pena	Intimação	Gilson Alves da Silva	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
29/09/2022 14:09			0002257-59.2017.8.01 .0014_(Seq. 0004 )	Execução da Pena	Intimação	Maria Adriana Rodrigues Venâncio	30 dias corridos	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
05/10/2022 15:19			0001514-49.2017.8.01 .0014_(Seq. 0003 )	Execução da Pena	Intimação	Francildo Silva Campos Fran	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
17/10/2022 19:04			0001052-58.2018.8.01 .0014_(Seq. 0004 )	Execução da Pena	Intimação	Francisco Pinto Rodrigues	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	
29/11/2022 17:30			0000864-07.2014.8.01 .0014_(Seq. 0004 )	Execução da Pena	Intimação	Cristiane da Penha	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando	Não	-	[ Analisar ]	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
												Expedição
19/02/2023 11:57			0002705-32.2017.8.01.0014_(Seq. 0002 )	Execução da Pena	Intimação	João Pablo Monteiro	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[ Analisar ]	

**6.2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Meio Semiaberto**

**6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:**

**a) Progressão para Regime Aberto:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
11/11/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	LUANA DAS GRACAS VIEIRA	9000051-40.2022.8.01.0014_
13/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Jefferson do Nascimento Figueiredo	0001761-30.2017.8.01.0014_
25/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Délia Viana de Albuquerque	9000002-33.2021.8.01.0014_
30/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Douglas de Alencar Barbosa	0000380-50.2018.8.01.0014_
02/06/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Ismael de Souza Monteiro	0000657-66.2018.8.01.0014_
04/06/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	José Francisco do Nascimento Oliveira	0003674-27.2015.8.01.0011_

**b) Prescrição Executória**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
20/10/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	Messias Ferreira Abreu	0002770-37.2011.8.01.0014_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
08/04/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	Francisco da Silva Mesquita	0001390-13.2010.8.01.0014

#### **6.2.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:**

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

#### **6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):**

##### **6.2.3.1. Secretaria**

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000015-61.2023.8.01.0014	1196	CartPrecCrim	53	RECEBIDOS OS AUTOS
9000017-65.2022.8.01.0014	1119	CartPrecCrim	268	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### **6.2.3.2. Cumprimento de pena interrompido:**

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000181-28.2018.8.01.0014	956	ExPe	30	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE AUTOS
9001571-11.2021.8.01.0001	1200	ExPe	30	RECEBIDOS OS AUTOS
9000016-46.2023.8.01.0014	1197	ExPe	51	RECEBIDOS OS AUTOS
9000057-81.2021.8.01.0014	1022	ExPe	52	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001390-13.2010.8.01.0014	23	ExPe	56	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000058-66.2021.8.01.0014	1023	ExPe	61	PROCESSO DESARQUIVADO
0000286-39.2017.8.01.0014	219	ExPe	107	INDEFERIDO O PEDIDO
9000043-63.2022.8.01.0014	1167	ExPe	107	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
9000002-62.2023.8.01.0014	1171	ExPe	107	OUTRAS DECISÕES
9000010-39.2023.8.01.0014	1185	ExPe	110	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE AUTOS
9000009-54.2023.8.01.0014	1172	ExPe	138	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Sq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralizado</u>	<u>Último Movimento</u>
0001927-91.2019.8.01.0014_	183	ExPe	150	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000088-38.2020.8.01.0014_	1159	ExPe	166	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
9000048-85.2022.8.01.0014_	1168	ExPe	170	RECEBIDOS OS AUTOS
9000031-49.2022.8.01.0014_	1154	ExPe	188	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000087-53.2020.8.01.0014_	844	ExPe	205	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000105-74.2020.8.01.0014_	910	ExPe	205	OUTRAS DECISÕES
9000026-61.2021.8.01.0014_	935	ExPe	205	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0003489-53.2010.8.01.0014_	1080	ExPe	223	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0500861-68.2009.8.01.0014_	550	ExPe	227	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0001266-52.2018.8.01.0013_	365	ExPe	233	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000046-67.2021.8.01.0009_	1145	ExPe	234	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001961-13.2012.8.01.0014_	1146	ExPe	270	RECEBIDOS OS AUTOS
9000032-68.2021.8.01.0014_	948	ExPe	276	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA REALIZADA
0000788-75.2017.8.01.0014_	922	ExPe	298	DECORRIDO PRAZO DE MANDADO
0002215-15.2014.8.01.0014_	952	ExPe	305	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001027-79.2017.8.01.0014_	1010	ExPe	305	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000184-53.2013.8.01.0015_	1034	ExPe	307	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA REDESIGNADA
9000034-38.2021.8.01.0014_	958	ExPe	346	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL

● *Recomendação:*

Por meio de análise ao SEEU depreende-se a incidência de 99 (noventa e nove) processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**6.2.4. Intimações:**

**a) Expedir Intimações:**

Visualizar	Processo	Destin o	Prazo	Parte Intimada	Urgen te	Document o Relativo	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
<a href="#">Visualizar</a> 0000030-62.2018.8 .01.0014	Pessoal	5 dias corridos	Ismael Carlos Franceli no do Nascim ento (Execut ado)	Não	PROFERIDO DESPAC HO DE MERO EXPEDIE NTE	27/07/2022 10:53	27/07/2022 15:37		[Analis ar]

**6.2.5. Decurso de Prazo:**

**a) Intimações:**

Processo Seq.	Data Decurs o	Dt. Postag em	Movime ntação	Partes			Urge nte	Situaçã o
0000030-62.2 018.8.01.0014 1074	<u>16/08/2022</u>	<u>27/07/2022</u>	PROF ERID O DESP ACH O DE MER EXPE DIEN TE	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Executado: <a href="#">Ismael Carlos Francelino do Nascimento</a>		Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000012-43.2 022.8.01.0014 1108	<u>11/09/2022</u>	<u>26/09/2022</u>	DEFE RIDO O PEDI DO	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Executado: <a href="#">Narely Bezerra da Silva</a>		Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002046-57.2 016.8.01.0014 1117	<u>27/12/2022</u>	<u>08/12/2022</u>	DEFE RIDO O PEDI DO	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Executado: <a href="#">Ismael Carlos Lima da Silva</a>		Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000956-84.2 022.8.01.0001 1160	<u>18/02/2023</u>	<u>31/01/2023</u>	OUTR AS DECIS ÓES	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Executado: <a href="#">José Emerson Roque da Silva</a>		Não	Lida. Aguardando Análise do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes					Urge nte	Situação
										Decurso de Prazo

*b) Mandados:*

Orden ação	Data Decurso	Expedicão	Audiênci a em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte )	Status	Urge nte	Tipo de Urgênc ia	Pré-Análise
24/05 /2022 12:31	10/08 /2022 00:35	24/05 /2022 12:35		0000788-75.2017.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Exec ução da Pena	Intimaçã o	Aldec ino Oliveira Nascimen to	Raimundo Cunha do Nascimen to	30 dias corr idos	Aguar dando Anális e de Decurso de Prazo	Sim	Audi ência próxi ma	
24/05 /2022 15:00	21/09 /2022 00:52	24/05 /2022 15:06		9000046-52.2021.8.01 .0014_(Seq. 0002 )	Exec ução da Pena	Intimaçã o	José Inácio Souza dos Santos	Raimundo Cunha do Nascimen to	30 dias corr idos	Aguar dando Anális e de Decurso de Prazo	Sim	Audi ência próxi ma	

*6.2.6. Análises de Juntada:*

*a) Listar:*

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
0001959-67.2017.8.01.0014_ExPe	7791 1188		REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Semiaberto	08/03/2023 16:25	Alana da Silva Figueiredo de Araújo Analista Judiciário	0
0001775-48.2016.8.01.0014_ExPe	7791 907		JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	09/03/2023 11:57	Adriano Sá Oliveira Depen	0
0001882-58.2017.8.01.0014_ExPe	7791 1180		JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE	14/03/2023 15:33	Adriano Sá	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo / Classe</u>	<u>Assunto</u>	<u>Seq.</u>	<u>Tipo de Documento</u>	<u>Data de Envio</u>	<u>Juntado por</u>	<u>Outras</u>
			EXECUÇÃO PENAL		Oliveira Depen	
0001632-88.2018.8.01.0014_ExPe	7791	1161	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	20/03/2023 10:23	Adriano Sá Oliveira Depen	0
			REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Semiaberto		Luiz Carlos da Silva Negreiros Analista Judiciário	0
0000648-41.2017.8.01.0014_ExPe	7791	1189	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	22/03/2023 15:43	Adriano Sá Oliveira Depen	
0002472-35.2017.8.01.0014_ExPe	7791	1173	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	27/03/2023 09:53	Adriano Sá Oliveira Depen	0
0000648-41.2017.8.01.0014_ExPe	7791	1158	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	27/03/2023 10:30	Adriano Sá Oliveira Depen	0
9000012-43.2022.8.01.0014_ExPe	7791	1108	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	28/03/2023 09:41	Adriano Sá Oliveira Depen	0
9000042-15.2021.8.01.0014_ExPe	7791	992	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	29/03/2023 10:09	Adriano Sá Oliveira Depen	0
0001084-44.2010.8.01.0014_ExPe	7791	1049	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	29/03/2023 13:04	Adriano Sá Oliveira Depen	0
9000058-66.2021.8.01.0014_ExPe	7791	1023	PROCESSO DESARQUIVADO	04/04/2023 02:29	SISTEMA SEEU	0

**6.2.7. Cumprimentos:**

*a) Mandados para Expedir:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente(s) parte(s)	Oficial de Justica	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
<u>14/09/2022</u> <u>13:38</u>			9000017-65.2022.8.01.0014_(Seq. 0001 )	Carta Precatória Criminal	Intimação	Maria Socorro Freitas Pereira	Se m Pra zo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisar]	
<u>31/03/2023</u> <u>15:42</u>			0000030-62.2018.8.01.0014_(Seq. 0006 )	Execução da Pena	Intimação	Ismael Carlos Francelino do Nascimento	Se m Pra zo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisar]	

• *Recomendações Gerais:*

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

- *Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade-SAJ/EST e Pendências de Incidentes no SEEU:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2022:</i>	<i>2023:</i>	<i>Comparativo:</i>
- <i>Paralisados na Secretaria (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	332;	522;	↑ <b>Aumento</b> em 57,23%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	192;	316;	↑ <b>Aumento</b> em 64,58%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidências):</i>	34;	47;	↑ <b>Aumento</b> em 38,24%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	Constava a incidência de 06 (seis) Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	↓ <b>Redução</b> de 100% na incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

**Constatações:** Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2022, depreende-se **redução** na incidência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

No entanto, dessume-se **aumento** nos Processos paralisados na Secretaria, Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Pendência de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, bem como que se promova o andamento dos feitos paralisados.

Outrossim, que se permaneça o constante monitoramento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

### **7.1. Vara Criminal:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 217 (duzentos e dezessete) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 27/11/2023, conforme anexo.

### **7.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

No que pertine ao Fluxo Juizado Especial Criminal, constam 73 (setenta e três) processos pautados com data designada para o dia 10/07/2023, conforme anexo.

#### **• Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

PEP, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

**9. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:**

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

**10. RECOMENDAÇÃO QUANTO À CORRETA ATUALIZAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÃO (BNMP):**

Recomenda-se que as Unidades procedam a correta alimentação do BNMP, de modo que nos moldes do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006152-31.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, colaciona-se as orientações que seguem:

- *Que as unidades promovam a revisão, avaliação e atualização das peças que permanecem na situação aguardando assinatura, procedendo a respectiva assinatura ou o cancelamento/exclusão da peça no BNMP. Sugere-se a avaliação individual de cada peça, para que não sejam assinadas peças que não são mais úteis para os processos, tendo em vista que muitas foram expedidas há mais de 30 dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- *Que as unidades adotem rotina periódica, preferencialmente diária, de verificação das peças expedidas pela sua unidade no BNMP, monitorando as que permanecem na situação "Aguardando assinatura" e cientificando o magistrado responsável quando da necessidade de assinatura;*
- *Que as Unidades acompanhem os Mandados de Prisão expedidos e que possuem status "Pendentes de cumprimento", monitorando se houve a correta atualização dos mesmos nos casos de cumprimento ou emissão de contramandados e alvarás de soltura;*
- *Que as Unidades Judiciais e equipes atuantes em Plantão Judiciário observem os termos da Recomendação COGER nº 08/2021.*

Desta feita, recomenda-se que as Unidades adotem rotinas periódicas para fins verificação e eventuais atualizações das peças expedidas no BNMP, monitorando inclusive as que permanecem na situação "Aguardando assinatura".

Além disso, imperioso destacar que a Unidade Judiciária deve realizar acompanhamentos dos mandados de prisões que se encontram na situação "Pendentes de cumprimento", para a correta atualização dos Mandados de Prisão em curso ou emissão de alvarás de soltura.

**11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**12. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

**13. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL (PEP):**

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEP pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correções, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

**14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.*

*§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.*

*§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.*

*§ 3º Diante da identificação da pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.*

*Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.*

## **15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 111 (cento e onze) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**16. RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Noutro ponto, há de se destacar os termos da Recomendação nº 15/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

*"Art. 1º. Recomendar aos juízes com jurisdição criminal, que deem prioridade no atendimento das ações penais que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes, de preferência:*

- a) *Identificando com tarja apropriada na capa, casos físicos, ou destaque no caso de eletrônicos, os referidos processos.*
- b) *Instruindo com celeridade estes feitos, buscando, tanto quanto possível, seu julgamento no prazo máximo de 12 (doze) meses."*

Deste modo, considerando à Determinação exarada, está Corregedoria possui em trâmite procedimento de Fiscalização trimestral, o qual possui por escopo análise dos seguintes aspectos:

- a. *Identificação dos feitos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, objetivando com isso, promover prioridade no andamento das ações penais que tratam crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes; bem como*
- b. *Verificação acerca do correto uso das tarjas identificadoras, avaliando-se individualizadamente os processos nos quais não constam a Tarja específica da supramencionada Recomendação.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### ***17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### ***18. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -***

#### ***Provimento COGER Nº 19/2021:***

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

(...)

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento N° 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***"Art. 268 .....***

*§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre."*

***"Art. 269 .....***

*§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."*

.....

*"Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

*Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória. (...)"*

## **19. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**20. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA:**

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciais e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicerçem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§ 2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

**21. DA RESOLUÇÃO Nº 47 DO CONSELHO NACIONAL  
DA JUSTIÇA:**

Nos moldes da Resolução, os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em atendimento ao exposto, deverão elaborar Relatório e remeter à esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte**. Outrossim, afora proceder a elaboração e apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP**.

Conforme preceitua a Resolução 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça:

*"Art. 1º Determinar aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.*

*Parágrafo único. Os respectivos Tribunais deverão propiciar condições de segurança aos Juízes no cumprimento de seu dever de ofício de visita aos estabelecimentos penais.*

*Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.*

*§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciais (DPJ), devendo constar em campo próprio:*

*I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;*

*II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da Lei n. 7210/84;*

*III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na Lei n. 7210/84;*

*IV- medidas adotadas para o funcionamento adequado do estabelecimento.*

*§ 2º A atualização será mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões processadas após a última remessa de dados".*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Por fim, cabe ressaltar que, para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 000765-64.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento da supramencionado Resolução, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

**22. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

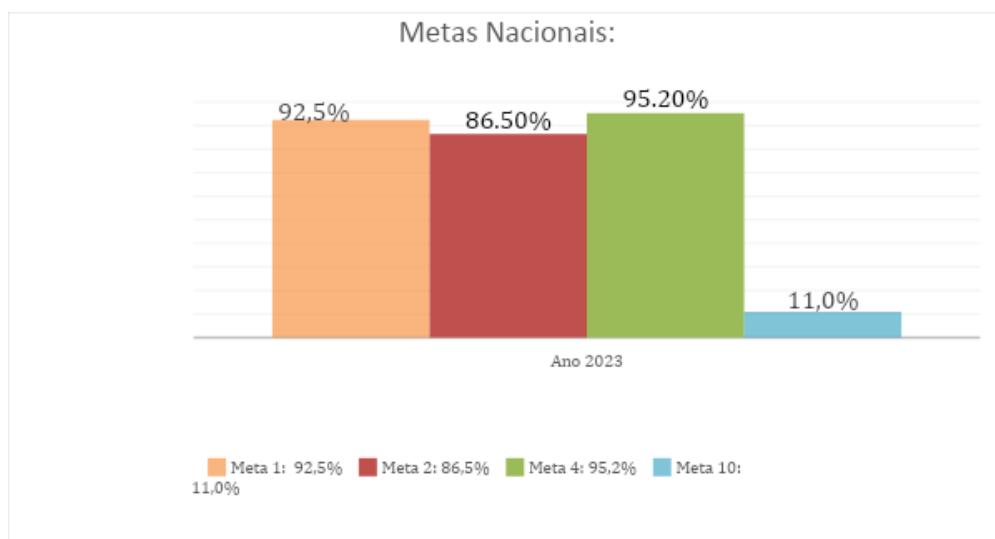
- **META 1/2023 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente;**
- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**
- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**
- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- **META 8/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021;**
- **META 10/2023 – Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Tarauacá, nas Metas 1, 2, 4, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, vem apresentando os seguintes índices:



\*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Consoante se denota, referente aos casos de feminicídio, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% na Meta 8.

No entanto, quanto aos casos de violência doméstica e familiar contra à mulher, consta o percentual de 77,7%.

No que concerne à Meta 1, conforme dados atualizados até Abril, a Unidade vem apresentando percentual de 92,5%, constando 14 (catorze) processos pendentes de julgamento.

Outrossim, no que se refere à Meta 2, a Unidade vem apresentando o percentual de 86,5%.

Ademais, no tocante a Meta 4, a Unidade vem apresentando o percentual de 95,2%, constando lista de processos pendentes para fins de cumprimento no endereço eletrônico [Painel Processos Meta 4 - Improbidade e Crimes contra Administração · Metabase \(tjac.jus.br\)](#).

No que tange à Meta 10, vem apresentando 11,0%.

Por fim, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou percentual de cumprimento em 106,57%.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue: <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004802-71.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Gabinete da Presidência (ID 1242426):

*“(...) 3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.*

*4. Oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentárias do Poder Judiciário Acreano.”*

Em contínuo, depreende-se as seguintes Manifestações:

- Diretoria de Gestão de Pessoas (ID 1243495):

*“De ordem da Diretora de Gestão de Pessoas, encaminhem-se os autos à Gerência de Cadastro de Remuneração - GECAD para as providências necessárias e devidas anotações.”*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

● Diretoria Regional do Vale do Acre (ID 1243984):

*“(...)De ordem do Diretor Regional, encaminhem-se os autos às Supervisões da DRVAC, para no âmbito de suas atribuições, que sejam tomadas as providências necessárias.”*

● Diretoria de Logística (ID 1245427):

*“(...) 2. Os autos aportaram nesta Diretoria, oriundos da Presidência, para ciência dos relatórios correacionais, a fim de dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, sejam adotadas as providências necessárias quanto algumas questões físicas e estruturais da unidade judicial supradita.*

*3. Da leitura dos referidos relatórios, no tocante às incumbências da DILOG, extraio que as questões afeta a equipamentos de informática serão resolvidas com a instalação dos novos equipamentos adquiridos, cuja entrega está sob o encargo da DITEC.*

*4. No tocante a manutenção predial e manutenção de bens e outros equipamentos, compete à DRVAC analisar as demandas e, havendo necessidade de quaisquer contratação de serviços, instar esta DILOG para deflagração de processo de compra de material ou serviços.*

*5. No tocante aos apontamentos de acessibilidade e condições prediais (necessidade de reforma), é cediço que, atualmente, por meio de parceria firmada entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, possuímos obras em andamento na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, na Comarca de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, o que mitigará tais demandas.*

*6. Assim, fica-se no aguardo da DRVAC verificar as demandas pertinentes a falta de materiais, necessidades de manutenção e, caso seja necessário aquisição de bem ou serviço novo, apresentar um cronograma/planejamento para que possamos fazer um cronograma de desembolso junto à DIFIC, sob a coordenação da Presidente.*

*7. À GEINS para ciência e acompanhamento do 'item 5' deste Despacho.”*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● Diretoria de Tecnologia da Informação (ID 1246730):

*"(...) 2. Considerando as possibilidades orçamentária e a dotação deste Poder Judiciário, seguem as providências desta DITEC para atendimento a presente demanda:*

Unidade Judicial	A quantidade de impressoras mostra-se suficiente?	Indicar a quantidade faltante de impressoras	A quantidade de computadores mostra-se suficiente?	Indicar a quantidade faltante de computadores	Informações Adicionais	Providências inerentes a DITEC
Vara Criminal da Comarca de Tarauacá	Não	3	Não	5	-	Será realizado remanejamento de equipamentos com upgrade de memória SSD, na data prevista de 27.07.2022. Computadores novos estão sendo adquiridos em processo próprio, em andamento, para as unidades criminais. As impressoras serão atendidas pelo serviço de outsourcing de impressão, após contratação, também em andamento.

*3. Por fim, cabe a esta DITEC registrar que todos os esforços estão sendo realizados por esta administração para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática deste TJAC em todas as unidades judiciais, entretanto, cabe ao usuário também colaborar com a correta utilização dos equipamentos colocados à sua disposição, no bom uso, manutenção e conservação dos bens utilizados para desenvolvimento de suas tarefas diárias.";*

- SUPAD (ID's 1249820 e 1249826): Relação Bens inventariados – Atualizados e Relação – Listagem dos Tens do Inventário;
- Gerência de Instalações (ID 1291091):

*"Certifico que tomei conhecimento dos formulários constantes neste processo e que as demandas das Comarcas de Feijó, Tarauacá, Rodrigues*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*Alves e Mâncio Lima já foram sanadas, restando as demandas da Cidade da Justiça de Cruzeiro do sul que estão em fase final da obra de reforma e após a entrega da reinauguração também terão sido sanadas. (...)"*

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

- a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;
- c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;
- f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- g) A correta utilização das tarjas identificadoras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

m) Seja elaborado Plano de Ação para fins de promover o andamento dos feitos identificados.

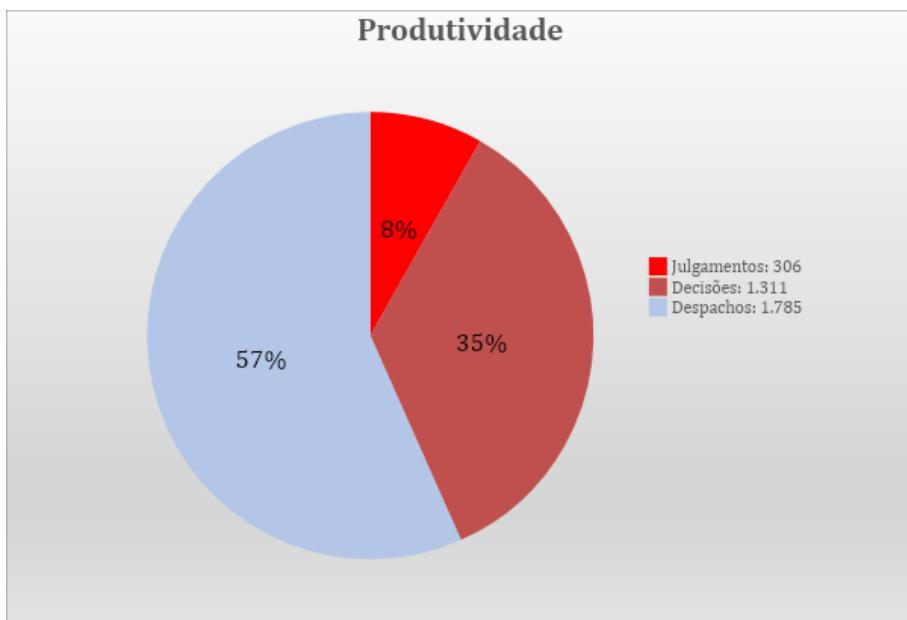
**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

*Período: Janeiro a Dezembro de 2022*

*Janeiro a Junho de 2023*

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

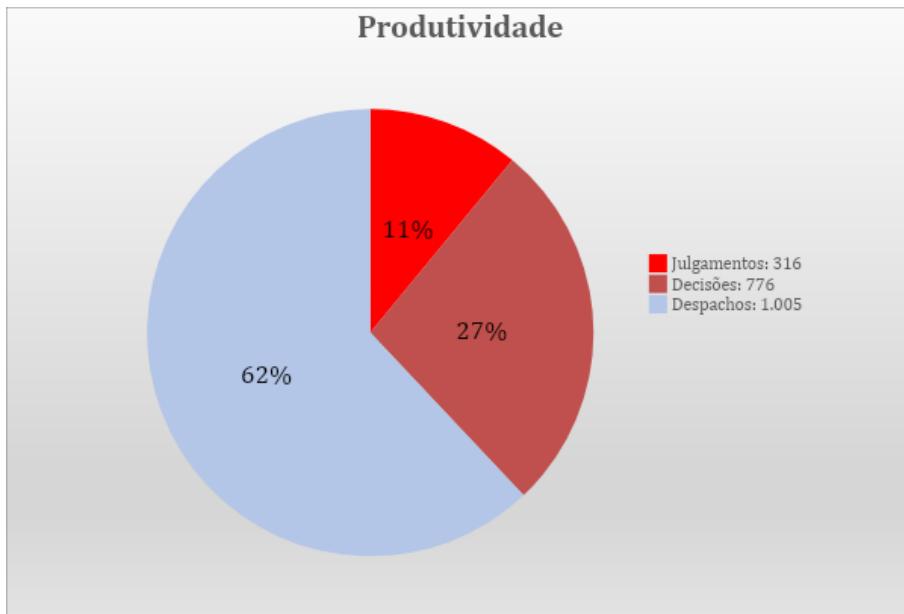
Ato:	2021:	2022:	Comparativo:
<b>Sentenças:</b>	321;	306;	↓ Redução em 4,67%, se comparado ao ano anterior;
<b>Decisões:</b>	1.772;	1.311;	↓ Redução em 26,02%, se comparado ao ano anterior;
<b>Despachos:</b>	1.163;	1.785;	↑ Aumento em 53,48%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **reduziu a Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, aumentando no tocante aos Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Junho de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022 - Janeiro a Junho:	2023 - Janeiro a Junho:	Comparativo:
Sentenças:	157;	316;	↑Aumento em 101,27%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Decisões:</b>	660;	776;	↑Aumento em 17,58%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<b>Despachos:</b>	714;	1.005;	↑Aumento em 40,76%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, Despachos e Sentenças.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	308
Janeiro a Junho de 2023:	237



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<b>2021:</b> <i>240 Audiências;</i>	<b>2022:</b> <i>308 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 68 Audiências - 28,33%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<b>2022 – Janeiro a Junho:</b> <i>205 Audiências;</i>	<b>2023 – Janeiro a Junho:</b> <i>237 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 32 Audiências - 15,61%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

**Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que se proceda constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TARAUACÁ:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Tarauacá, conforme encaminhado pela Diretoria de Pessoas, é a seguinte:

**VARA CRIMINAL**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
GILBERTO DOS SANTOS CRUZ		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
ABIMAILO CAXIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
FRANCISCO DIOGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
ROSA MARIA NEVE DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
DUCILEIA FIRMINO DO NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
MARIA RAMOS DA FROTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	
GILMAR GOMES DE OLIVEIRA		À DISPOSIÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ	
VELUMA BEZERRA PESSOA		À DISPOSIÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ	
LEONÍ NASCIMENTO SOMBRA		À DISPOSIÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO	
MARIA EDISSA CHAVES DA SILVA		À DISPOSIÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO	

SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
JOSÉ ALEX DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, PROTOCOLO E CONTADORIA-PARTIDORIA DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE TARAUACÁ.
FRANCISCO EDMILSON MACIEL DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	PROCESSOS DE TRABALHO DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE TARAUACÁ.
ANTONIO JAMISON DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	
JOSÉ MARIA GOMES MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

JOSÉ PORTELA CACAU	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
RONEILA MARIA CUNHA OTAVIANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
MARLENIRA ALVES DE MATOS		À DISPOSIÇÃO DO TJ/AC (PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO)	
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS		À DISPOSIÇÃO DO TJ/AC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO	
FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO		À DISPOSIÇÃO DO TJ/AC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ	

JOSÉ ALEX DE SOUZA MARTINS - DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE TARAUACÁ, A PARTIR DE 13.01.2012 (PORTARIA Nº 054/2012).

**DIREÇÃO DO FORO - OFICIAIS DE JUSTIÇA**

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
GUIERINO SCATOLIN NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO/ OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	
RAIMUNDO CUNHA DO NASCIMENTO	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Tarauacá	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processo de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadaria-partidária 3(três)...Servidores efetivos 3 (três)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários
	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco)....Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	01
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-
Servidores à disposição do TJ/AC (Prefeitura Municipal de Jordão - 02 e Prefeitura Municipal de Tarauacá - 02)	-	04
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processo de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadaria-partidária	01	01
Servidores efetivos	05	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	03	(1 lotada na Vara Criminal e 02 lotados na Diretoria do Foro)
Estagiários	03	-
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)	05	02



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Servidores à disposição do TJ/AC (Prefeitura Municipal de Jordão - 02 e Prefeitura Municipal de Tarauacá - 01)	-	03
Secretaria do Juizado Especial Cível	-	01

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Tarauacá não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Criminal há o *déficit* de 01 Assistente do Juiz, 09 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Na Diretoria do Foro há o *Déficit* de 04 Servidores Efetivos, 03 Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) e 03 Estagiários.

Constam, ainda, 04 Servidores do Quadro da Vara Criminal de Tarauacá, à disposição das Prefeituras Municipais de Jordão e de Tarauacá.

Ademais, constam além da Resolução, 03 Servidores à disposição do TJ/AC, sendo 02 da Prefeitura Municipal de Jordão e 01 servidor da Prefeitura Municipal de Tarauacá, bem como 01 Secretaria do Juizado Especial Cível na Diretoria do Foro.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Samoel Evangelista*  
Corregedor-Geral da Justiça